



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 76 DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTOCOLO Nº <u>6778</u> / <u>2021</u>
DATA: <u>26/08/21</u> HORA: <u>13:40</u>

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 65 de 2021, aprovado na 9ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 26 de agosto de 2021.

MESA DIRETORA


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente


MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária


JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

1ª Sessão Legislativa
18ª Legislatura
Autógrafo N. 76 de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 495.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termos Aditivos a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, para serem empregados em ações de enfrentamento à Covid-19, que serão classificados da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

19.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.121 – Enfrentamento ao Covid-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 450.000,00

103020006.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 45.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo art. 3º desta lei correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020, conforme balanço patrimonial na conta nº 6624405-9 – CEF c/ PAB FIXO.

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.